



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Contrato nº 058/2023
Aquisição da Agricultura Familiar PNAE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Persch, portador do CPF nº 985.725.040-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO** (grupo formal), situado à Rua Celestino Volkweiss, nº 394, Bairro Centro, Município de Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.024.266/0001-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

§ 01º - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP Familiar/ano/Eex;

§ 02º - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado de número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPS familiares) inscritos na DAP jurídica)

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 776.516,00 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

a.O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b.O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
1 Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	KG	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
4 Aipim novo , de 1ª qualidade, em embalagem fechada, transparente, com identificação de origem, validade e gramagem especificada.	KG	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
5 Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas.	KG	800	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
6 Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 35,67	R\$ 17.835,00
9 Banana tipo prata em porções unitárias de 145g aproximadamente, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	UNID.	25.000	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
10 Banana tipo prata , com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produzido no sistema orgânico; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	8.000	R\$ 6,75	R\$ 54.000,00
11 Batata doce nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e com brilho, limpa	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	(sem barro), sem ferimento ou defeitos de brotação, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.				
12	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho média, limpa (sem barro), sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo clara, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	KG	8.000	R\$ 8,91	R\$ 71.280,00
13	Bergamotas tipo comum , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	UNID.	13.000	R\$ 0,64	R\$ 8.320,00
14	Bergamotas tipo comum , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	KG	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
15	Beterraba tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem ferimento ou defeitos, limpa.	KG	2.000	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
16	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	KG	1.000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
17	Caqui tipo chocolate , em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculente, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	UNID.	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

18	Caqui tipo chocolate , em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculente, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	KG	3.000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00
24	Cebola tamanho médio, nova, sã, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	KG	6.000	R\$ 8,91	R\$ 53.460,00
25	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, vegetal firme, textura e consistência de vegetal fresco, sem folhas, limpa, com validade semanal.	KG	5.000	R\$ 10,18	R\$ 50.900,00
26	Chuchu , tamanho médio, novo e limpo, 1ª qualidade, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, em embalagem resistente e separada por quilo.	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
27	Couve (folha) , nova, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, em maços, validade semanal.	KG	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
28	Couve-flor novo, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1kg, livre de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	KG	600	R\$ 6,36	R\$ 3.816,00
31	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
32	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas; maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
34	Maçã tipo fugi , de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas, ideal para consumo. OBS.: Maças com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	5.000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
35	Maçã tipo fugi , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 110g, íntegras,	UNID.	25.000	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas, ideal para o consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.				
39	Melancia , nova, firme, redonda, íntegra, aproximadamente 5 - 6kg, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	600	R\$ 17,40	R\$ 10.440,00
40	Melão tipo sunrise , de 1ª qualidade, limpos, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em unidade média de aproximadamente 0,8 - 1kg, com maturação ideal para consumo.	KG	1.200	R\$ 12,67	R\$ 15.204,00
41	Milho verde , vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco, pacotes com espigas, de boa qualidade. Pacote com 5 espigas.	KG	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
42	Moranga cabotiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas e sujidades.	KG	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
43	Morangos maduros - fruta fisiologicamente desenvolvida, madura, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pêndulo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
44	Morangos frescos - fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pêndulo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
47	Pepino conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
48	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
49	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
50	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e	KG	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
54	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	KG	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
55	Tomate maduros , limpos, de 1ª qualidade, novo com casca sã, uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalados em plástico atóxico.	KG	3.000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
56	Tomate paulista , grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca, sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isentos de partes pútridas, validade semanal.	KG	3.500	R\$ 10,18	R\$ 35.630,00
57	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, validade semanal.	KG	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
VALOR TOTAL					R\$ 776.516,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4505)

Recurso: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 - Sal.Educ.)

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2524)

Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 - FUNDEB)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 - Sal.Educ.)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (2000 - Merenda Escolar)

12.365 Educação Infantil

12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2240)

Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (31 - FUNDEB)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4504)

Recurso: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 - Sal.Educ.)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (2000 - Merenda Escolar)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

07.01. A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas a partir da ordem de entrega, que indicará o(s) local(is) e quantidades de cada produto.

07.02 Estimam-se uma a duas entregas por semana em cada escola.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, servidora da Secretaria Municipal de Educação, Niviane Zimmer de Carvalho e Diretoras das Escolas, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou após um ano da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

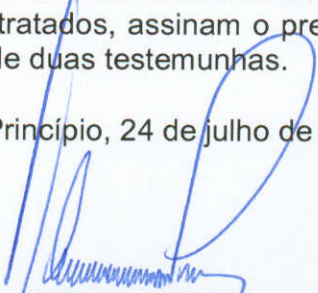


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

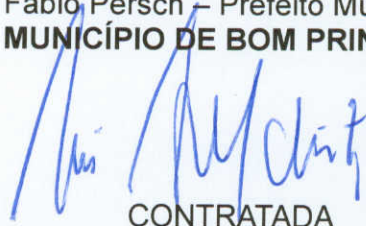
Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Princípio, 24 de julho de 2023


CONTRATANTE

Fábio Persch – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO


CONTRATADA

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE
BOM PRINCÍPIO**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – Contrato nº 058/2023
RELAÇÃO DOS ENDEREÇO DE ENTREGAS

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Escola Branca de Neve - Rua Irmão Moretto, 75, Dom Vicente - Bom Princípio (antigas instalações da UCS)

Diretora: Cristiane Rech Fone: 51-996474875

Escola Moranguinho - Rua dos Beija- Flores, nº 73, Paraíso do Vale - Bom Princípio (seguir pela avenida dos fundos do depósito de bebidas Werner - 2ª quadra direita)

Diretora: Nisie Chandelli B. Cavalheiro Fone: 3634-1961

Escola Anjo da Guarda - Rua Augusto Juchem, 73 - Bairro Santa Terezinha

Diretora: Cláudia Lermen Fone: 3534-7273

Escola Mãe de Deus - Rua Agostinho Engeroff, 228 - Bairro Nova Colúmbia

Diretora: Marina Winter Fone: 3534-7036

Escola Herta Maria - Rua Afonso Lermen, 312- Bairro Morro Tico-Tico (em frente a EMEF São José)

Diretora: Magali Vogel Fone: 3534-7164

Escola Pequeno Príncipe - Linha Floriano Peixoto, s/n - Bairro Piedade

Diretora: Carine Fone: 51 997324963

Escola Pingo de Gente - Estrada Bom Fim Alto - Bairro Bom Fim Alto

Diretora: Fabiane Poersch Fone: 51 996550952

Prédio da antiga escola José de Anchieta

Escola Algodão Doce - Estrada Morro Tico-Tico - Bairro Morro Tico-Tico

Diretora: Rubia Marques Fone: 51995425134

Prédio da antiga escola do Contraturno

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

EMEF 12 DE MAIO - Avenida Dom Vicente, 401, Dom Vicente/Centro - Bom Princípio

Diretora: Joana Maria Fritzen Fone: 3634-2246

EMEF SÃO JOSÉ - Rua Afonso Lermen, Loteamento Lermen, s/nº - Bairro Morro Tico-Tico - Bom Princípio

Diretora: Joseane Rosa Rockenbach Fone: 3534-7724

EMEF SÃO MARCOS - Rua Afonso Engeroff, s/nº - Bairro Nova Colúmbia - Bom Princípio

Diretora: Morgana Gemin Guder Fone: 3534-7110

EMEF SÃO LUÍS - Rua São Luís, s/nº - Bairro Bela Vista - Bom Princípio



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Diretora: Daiane Rockenbach Fone: 3634-1898

EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Rua Bom Fim Alto, s/nº - Bairro Bom Fim Alto - Bom Princípio
Diretora: Maísa Selbach Fone: 3534-7050

EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE - RS 122 - Km 37 - Bairro Piedade - Bom Princípio
Diretora: Cristina Maldaner Fone: 3534-7088

EEEF Albino David Hartmann – Arroio das Pedras
Coordenadora: Marilene Schommer Fone: 3634-7712

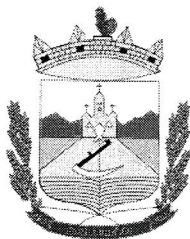
EEEF Pio XII – Rua Pio XII 330, Centro – Bom Princípio
Diretora: Sueli Lermen Fone: 3634-1017

EEEF Santa Teresinha do Forromeco - Avenida Jacob Selbach Junior, 240 - Santa Teresinha - Bom Princípio
Diretora: Poinciana Castilhos Fone: 35347040

As entregas devem ser feitas no endereço de CADA Escola

Endereço Secretaria de Educação

Rua São Pedro Canísio, Centro - Bom Princípio (fundos da Prefeitura Municipal)
Fone: 36348100



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2023
Aquisição da Agricultura Familiar PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO(grupo formal), situado à Rua Celestino Volkweiss, nº 394, Bairro Centro, Município de Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 04.024.266/0001-25

Pelo presente instrumento, as partes supraqualificadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 001/2023 e solicitação de aditivo nº 2459, anexo a este termo como se nele transcrito estivesse, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para aditar os itens definidos no contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica *PRORROGADO* o presente contrato até 31 de dezembro de 2024, ou até a homologação do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Segunda: Fica *ADITADO* ao contrato o montante de R\$ 194.129,00, conforme solicitação de aditivo nº 2459, anexo a este termo como se nele transcrito estivesse

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 16 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO